



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE  
SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**

<b>Nº DO PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>010-2021</b>
<b>ASSUNTO:</b>	<b>ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.</b>
<b>INTERESSADO:</b>	<b>CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.</b>
<b>DATA DE REGISTRO</b>	<b>04 DE MARÇO DE 2021</b>



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Memorando nº 010/2021**

São José do Seridó/RN, 04 de março de 2021.

**DE:** SECRETARIA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN

**PARA:** O EXCELENTÍSSIMO SENHOR FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO (Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN).

**ASSUNTO:** ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

Exmº Senhor Presidente da Câmara Municipal,

Vimos por meio deste, solicitar de V. Exª que seja realizada a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, uma vez que este serviço visa atender às necessidades administrativas diárias deste Poder Legislativo, durante o período de março a novembro de 2021.

A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

Certos do pronto atendimento, antecipadamente agradecemos.

Atenciosamente,

*Joan Siderley Bernardino*

**JOAN SIDERLEY BERNARDINO**  
Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETIVO

1.1 – Contratação de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

#### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida contratação visa atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

#### 3 - PERÍODO DE EXECUÇÃO

3.1 – Termo inicial na data de subscrição e termo final em 31 de dezembro de 2021.

#### 4 - RESPONSÁVEL PELO PROJETO E UNIDADE FISCALIZADORA

4.1 - Secretaria Administrativa.

#### 5 – DOS VALORES GLOBAIS DE REFERÊNCIA

5.1 – VALOR MÉDIO - R\$ 10.480,00 (dez mil quatrocentos e oitenta reais);

5.2 – MENOR VALOR – R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

#### 6 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1 - Os serviços serão executados no **Município de São José do Seridó/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo, a ser encaminhada pessoalmente ou através do e-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades,



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

## 7 – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria da Câmara Municipal de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.2 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

## 8 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **executar o serviço**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na execução dos serviços, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
*Rua Vicente Pereira, 115 - Centro*  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



8.1.5- Observar para que durante toda a **vigência do Contrato Administrativo** sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

## **9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Prestar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **prestação dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos **serviços** que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda a **validade do Contrato Administrativo** todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

*Joan Siderley Bernardino*

**JOAN SIDERLEY BERNARDINO**

Secretário Administrativo



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



ANEXO II  
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QUANT.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSESSORIA TÉCNICA), RELACIONADOS À INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, INVENTÁRIO DE BENS, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES E INSERVÍVEIS, FORMAÇÃO DE GRUPOS E SUBGRUPOS, VIDA ÚTIL DOS BENS EM ANOS, TAXA RESIDUAL, CONTA CONTÁBIL PCASP AOS GRUPOS E SUBGRUPOS, DEFINIÇÃO DE UNIDADE, SUBUNIDADE, SETOR E RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS BENS, EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPRECIACÃO E RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE BENS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS).	MÊS	08

*João Siderley Bernardino*

**JOAN SIDERLEY BERNARDINO**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN  
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

PLANILHA DE CÁLCULO E FORMAÇÃO DE PREÇOS

PROponentes


- 1 SUEIDE M DA SILVA EIRELI
- 2 CONTABILIDADE & SERVIÇOS EIRELI
- 3 J & A ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA



ITEM	SERVIÇOS	UND	QUANT	1			2		3		PREÇO MÉDIO
				V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL	V UNIT	V TOTAL		
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSESSORIA TÉCNICA), RELACIONADOS À INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, INVENTARIO DE BENS, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MOVEIS PERMANENTES E INSERVIVEIS, FORMAÇÃO DE GRUPOS E SUBGRUPOS, VIDA ÚTIL DOS BENS EM ANOS, TAXA RESIDUAL, CONTA CONTÁBIL PCASP AOS GRUPOS E SUBGRUPOS, DEFINIÇÃO DE UNIDADE, SUBUNIDADE, SETOR E RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS BENS, EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPRECIÇÃO E RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE BENS (EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA, MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS),	MÊS	8	R\$ 1.250,00	R\$ 10.000,00	R\$ 1.280,00	R\$ 10.240,00	R\$ 1.400,00	R\$ 11.200,00		10.480,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 10.000,00</b>		<b>R\$ 10.240,00</b>		<b>R\$ 11.200,00</b>			

São José do Seridó/RN 04 de março de 2021

  
Maria Dalva Dantas de Medeiros  
Presidente da CPL

  
Joan Siderley Bernardino  
Membro suplente da CPL

  
Jarllys Araújo Dantas  
Membro suplente da CPL





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Ref. Processo Licitatório nº 010/2021

### REQUISIÇÃO DE INFORMAÇÕES

Ilmº Sr Tesoureiro,

Requisito desta Tesouraria informação acerca da existência de dotação orçamentária e de fontes de recursos financeiros para cobertura da despesa a ser realizada de acordo com o expediente emitido pela **Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN** visando a **contratação do serviço de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.**

São José do Seridó/ RN, 04 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros

Rua Vicente Pereira, 115 - Centro

CNPJ Nº 10.873.032/0001-55

C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227

São José do Seridó/RN

E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Ref. Processo Licitatório nº 010/2021**

### ATO CONFIRMATÓRIO DA EXISTÊNCIA DE SALDO ORÇAMENTÁRIO

Atendendo a requisição do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, DECLARAMOS que existe dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas que serão originadas com a **contratação do serviço de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**. Para atendimento à solicitação contida no Memorando deste processo, sendo assim alocadas as referidas despesas de acordo com a Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2021 (Lei nº 456/2020):

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ;

- **Fonte:**

10010000 – Recursos Próprios.

São José do Seridó/ RN, 04 de março de 2021.

Atenciosamente,

JARLYS ARAÚJO DANTAS

Tesoureiro



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Ref. Processo Licitatório nº 010/2021**

**Interessado:** Secretaria Administrativa.

**Assunto:** CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO A LOA E COMPATIBILIDADE  
COM O PPA E A LDO**

Para fins de atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar Nacional nº 101, de 04 de maio de 2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), DECLARO que a despesa pública, objeto do processo em epígrafe, guarda total adequação orçamentária e financeira com a vigente Lei Orçamentária Anual – LOA do Município de São José do Seridó/RN, bem como está em compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipais, quais sejam: Plano Plurianual – PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, ora em vigor.

São José do Seridó/ RN, 04 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



Ref. Processo Licitatório nº 010/2021

## AUTORIZAÇÃO INTERNA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de suas atribuições legais, especialmente o que preceitua a Lei das Licitações Públicas.

### RESOLVE

Fica autorizada a Comissão Permanente de Licitação (CPL) desta Câmara Municipal a formalizar o processo licitatório destinado a **CONTRATAÇÃO DE ACESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, tipo MENOR PREÇO, nos termos da Solicitação Inicial deste processo.

São José do Seridó/ RN, 04 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

# DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**PORTARIA Nº 001/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.**

DISPÕE SOBRE A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**R E S O L V E:**

Art. 1º Designar os servidores, Maria Dalva Dantas de Medeiros (Presidente), Eva Mariana dos Santos (membro titular), Joan Siderley Bernardino (membro suplente) e Jarllys Araújo Dantas (membro suplente), para constituírem a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN, pelo período de um (01) ano, competindo-lhe a prática de todos os atos necessários ao procedimento e julgamento das licitações.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na ata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se e Cumpra-se.

São José do Seridó/RN, 04 de janeiro de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
PRESIDENTE DA CÂMARA

\* Républicado por incorreção

**Publicado por:** FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO  
**Código Identificador:** 21720654

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 06/01/2021. EDIÇÃO 1050. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO A  
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS  
(TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO  
JOSÉ DO SERIDÓ/RN.


**CONSIDERANDO**, que o Município dispõe de dotação orçamentária e fontes de recursos financeiros para cobrir as despesas oriundas desta licitação;

**CONSIDERANDO**, ainda, a elaboração da minuta do **CONTRATO ADMINISTRATIVO** a ser celebrada;

**CONSIDERANDO**, finalmente, o que versa a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **art. 38, parágrafo único e 24, II**;

Encaminhamos o presente processo e a minuta do contrato administrativo à Assessoria Jurídica desta Câmara Municipal para apreciação e consequente manifestação sobre a matéria.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

  
**MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS**  
Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO SERIDÓ/ RN E A EMPRESA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.954.938 (ITEP/RN) e CPF nº 045.225.224-52, residente na Miguel Berto, nº99 – Bairro Beira Rio – São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000.

**CONTRATADA:**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1 - Constitui o objeto do presente contrato a **Contratação de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN** durante o respectivo período vigencial.

3.2. Os serviços visam atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

4.1 - Os serviços serão prestados na **Câmara municipal de São José do Seridó/RN**, em até cinco (05) dias do recebimento do contrato administrativo a ser encaminhado pessoalmente ou



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

através do e-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com), através do qual serão contados dos prazos para entrega e consequente abertura de processos administrativos de punição, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da **execução**.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO, DO FATURAMENTO, DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA E DA PENALIDADE PELO ATRASO DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela execução dos serviços, a Câmara pagará à CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_), conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSESSORIA TÉCNICA), RELACIONADOS À INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, INVENTÁRIO DE BENS, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES E INSERVÍVEIS, FORMAÇÃO DE GRUPOS E SUBGRUPOS, VIDA ÚTIL DOS BENS EM ANOS, TAXA RESIDUAL, CONTA CONTÁBIL PCASP AOS GRUPOS E SUBGRUPOS, DEFINIÇÃO DE UNIDADE, SUBUNIDADE, SETOR E RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS BENS, EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE,	MÊS	08		





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

DEPRECIÇÃO E RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE BENS (EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO, VEÍCULOS, MÁQUINAS, IMPLEMENTOS E FERRAMENTAS).				
--	--	--	--	--

5.2- O pagamento será efetuado em até cinco dias úteis contados do recebimento das faturas, nos termos da **Resolução nº 032/2016 do TCE/RN**, mediante a apresentação à Tesouraria de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório CMSJS/ RN nº 010/2021 - Dispensa nº \_\_\_/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa beneficiada**, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

5.3 – O prazo para liquidação da despesa será de até cinco (05) dias úteis.

5.4 - O faturamento das despesas será identificado na **Ordem de Compra** poderá ser para o:

5.4.1– **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro;

5.5 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo **Município de São José do Seridó/ RN**, será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança.

5.6 – O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrente dos **serviços** já efetuados constitui motivo para rescisão do contrato, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irrevogáveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de São José do Seridó/ RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

- **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

- **Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ

- **Fontes:**

10010000 – Recursos Próprios.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **prestar os serviços**, dentro das condições pactuadas;

8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades na **prestação dos serviços** fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Prestar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

**9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário administrativo e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 da Presidente da Câmara, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 08 (oito) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

- 14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos fornecimentos no prazo estipulado.
- 14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 14.1.5 – Pela paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 14.1.9 - a decretação de falência;
- 14.1.10 - a dissolução da sociedade;
- 14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

14.2 - Havendo interesse de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/ RN, \_\_\_\_\_ de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

Francisco Sales de Medeiros Neto

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021  
DISPENSA Nº XXX/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

TESTEMUNHAS:

1 ..... 2 .....  
CPF Nº ..... CPF Nº .....





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 010/2021.  
DISPENSA nº : 008/2021.  
OBJETO : CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA  
TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS  
BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO)  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ  
DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE  
DO NORTE.  
BASE LEGAL : ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/1993.

#### PARECER

EMENTA – CONTRATAÇÃO DE  
ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DOS BENS  
PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
SERIDÓ/RN. DISPENSA DE LICITAÇÃO.  
POSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO  
ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº  
8.666/1993.

#### I – RELATÓRIO:

1. Reportam-se os presentes autos acerca de solicitação de interesse da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de São José do Seridó-RN (Memorando nº 010/2021), formulada no dia 04 (quatro) de março de 2021, relativo a possibilidade de contratação direta de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, visando atender as



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



demandas da secretaria administrativa, uma vez que o tombamento nas instituições públicas é obrigatório e de suma importância para os gestores fazerem os relatórios para o TCE e manter uma lista atualizada dos bens que o órgão possui.

2. De acordo com as informações contidas no bojo do Memorando nº 010/2021, foram realizadas pesquisas mercadológicas junto aos prestadores de serviços de assessoria técnica para informatização dos bens públicos.
3. Mais adiante, o setor financeiro, por meio de seu tesoureiro, manifestou a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para cobrir as despesas originadas com a referida contratação.
4. No corpo do referido processo licitatório, consta a declaração de adequação orçamentária, ofertada pelo Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, onde declara que as referidas despesas estão de acordo com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município de São José do Seridó/ RN, bem como encontra-se em total compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento orçamentário municipal, ou seja, com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) em vigor.
5. Ademais, de acordo com o Ato Confirmatório de Saldo Orçamentário, ofertado pelo Sr. Jarllys Araújo Dantas (tesoureiro), as despesas com a referida contratação encontram-se alocadas da seguinte forma:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
01.01.031.0018.0001.2001	- 33.90.39 – Outros serviços de	10010000 –



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



Manutenção das atividades da Câmara Municipal.	terceiros - PJ.	Recursos Próprios
--	-----------------	-------------------

6. Após, vieram os autos conclusos a esta Procuradoria Legislativa, a fim de auferir manifestação sobre a matéria em análise.

7. É o relatório. Passo a opinar.

## II – FUNDAMENTAÇÃO:

8. As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, os serviços, as compras e as alienações devem ocorrer por meio de licitações.

9. A licitação é o meio do qual dispõe Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em contratar com o Poder Público e, ainda, procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações, em evidente cuidado com o erário.

10. Reza o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal:

“Art. 37. (...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



*obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

11. A matéria em comento é regulamentada por meio da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações), a qual prevê em seu bojo a possibilidade de contratação de particulares por processo de dispensa de licitação.
12. O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade impressos no art. 37, *caput*, da Constituição Federal.
13. A realização de licitações é a regra a qual todo gestor público se vê obrigado a cumprir. Contudo, existem serviços e insumos que possuem caracterizações específicas, tornando impraticáveis as licitações comuns. A Constituição Federal em seu art. 37, inciso XXI<sup>1</sup>, ao exigir a licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva nos casos especificados pela legislação. Ou seja, a própria Constituição Federal concede a possibilidade de serem fixadas, por lei ordinária, as hipóteses onde não precisa haver licitação.
14. No mesmo sentido, o artigo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, "*in verbis*":

<sup>1</sup> Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



*“Art. 2º. As obras, serviços, inclusive publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas por terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei.*

*Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se contrato todo e qualquer ajuste entre órgão ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontade para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada”.*

15. A finalidade básica da contratação por meio de procedimento licitatório é a de coibir o mau uso da máquina administrativa, dificultando favorecimentos pessoais e abrindo para todos os interessados a possibilidade de contratar com a Administração Pública.
16. Importante ressaltar o art. 14 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, que se faz necessário a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem o tiver dado causa.
17. A licitação nos contratos, como já dito, é a regra, porém a Lei n.º 8.666/93 apresenta situações especiais em que poderá haver a dispensa de licitação nas contratações feitas pela Administração Pública.
18. Uma vez que a Lei prevê hipóteses de contratação direta (dispensa e inexigibilidade) é porque admite que nem sempre a realização do certame levará à melhor contratação pela Administração ou que, pelo menos, a sujeição do negócio ao



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



procedimento formal e burocrático previsto pelo estatuto não serve ao eficaz atendimento do interesse público naquela hipótese específica.

19. Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, em que há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, deve ser observado pelo gestor o interesse público atinente ao objeto a ser contratado, adotando-se sempre as providências de praxe que o caso requer, qual seja: a observância aos limites estabelecidos pela legislação específica.

20. Pois bem. A presente situação, corroborada com a permissibilidade do art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, encontra amparo suficiente para que haja a possibilidade de contratação. Vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I- (...)*

*II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior<sup>2</sup>, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada ao inciso pela Lei nº 9.648, de 27.05.1998).*

21. Sobre a questão em comento, segue o posicionamento da Jurisprudência Pátria. Senão, vejamos:

<sup>2</sup> Tais valores foram atualizados por meio do Decreto Federal nº 9.412/2018. Vejamos: “Art. 1º Os valores estabelecidos nos incisos I e II do caput do art. 23 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 ficam atualizados nos seguintes termos: (...) II - para compras e serviços não incluídos no inciso I: a) na modalidade convite - até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);”



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarajs@hotmail.com



*“APELAÇÃO CÍVEL - REMESSA NECESSÁRIA DE OFÍCIO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA POR IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - VALOR INFERIOR AO PREVISTO NO ART. 24, II, DA LEI N. 8.666/93 - LICITAÇÃO DISPENSÁVEL - AUSÊNCIA DE PREJUÍZO À ADMINISTRAÇÃO - AUSÊNCIA DE ILEGALIDADE - SENTENÇA MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1- A ação civil pública, por ato de improbidade administrativa, é meio usual para se atacar judicialmente as ações ou omissões administrativas que causem prejuízo ao erário, enriquecimento ilícito ou que atentem contra os princípios da administração pública, nos termos da Lei n. 8.429/92. 2- Verificado que a dispensa da licitação ocorreu na hipótese legal prevista, que o autor não demonstrou qualquer indício de que a contratação foi danosa para o Município e tampouco não há demonstração de efetivo prejuízo ao erário municipal, se impõe a improcedência da presente demanda. 3- Sentença mantida, recurso não provido. Decisão: Confirmaram a sentença, na remessa necessária conhecida de ofício, e negaram provimento ao recurso. (TJ-MG - Apelação Cível: AC 10476150007997001 MG; 2ª Câmara Cível – Publicação em 29/09/2017 – Julgamento em 19/09/2017 – Relator: Hilda Texeira da Costa).*

22. No caso dos autos, entendo que a contratação, por meio de processo de dispensa de licitação, atende aos requisitos exigidos pela legislação pátria (em especial o art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993), bem como encontra-se de acordo com o entendimento consagrado pela jurisprudência pátria.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: camarasjs@hotmail.com



23. Desse modo, opino pela legalidade da contratação, uma vez que preenchidos os requisitos legais, a ser realizada pelo procedimento de dispensa de licitação.

### III - CONCLUSÃO


24. Diante do exposto, opino pelo **DEFERIMENTO** da dispensa de licitação ora apresentada, com arrimo nos dispositivos legais citados no corpo deste parecer, bem como na jurisprudência pátria, uma vez que foram preenchidos os pré-requisitos necessários para o regular processo de dispensa.

25. Em tempo, é importante observar as recomendações do TCE/RN, bem como analisar a regularidade fiscal e constitutiva dos fornecedores e empresas interessadas/pesquisadas.

26. Encaminhe o presente parecer jurídico ao Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, a fim de que este tome conhecimento sobre o posicionamento deste órgão consultivo.

É o parecer. *Salvo melhor juízo.*

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
JOSEANE MAGNA AZEVÊDO  
PROCURADORA LEGISLATIVA  
OAB/RN 14.613





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**REF. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021**

**ATA DE REUNIÃO**

No dia 05 de março de 2021, às 09 horas e 30 minutos, na sede da Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação (CPL), devidamente autorizada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, Senhor Francisco Sales de Medeiros Neto, para avaliar a simplificada coleta de preços realizada pela **Secretaria Administrativa** visando a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**. Foram coletados preços junto as empresas do ramo: **SUEIDE M DA SILVA EIRELI, CONTABILIDADE & SERVIÇOS EIRELI E J & A ASSESSORIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA**. Analisadas as propostas financeiras, apresentou os melhores preços, conforme mapa comparativo de preços em anexo, a empresa **SUEIDE M DA SILVA EIRELI**, perfazendo a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais). A empresa que cotou os melhores preços comprovou a regularidade fiscal e trabalhista. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, após intervalo necessário a lavratura desta, que vai assinada pelos membros desta comissão.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

MARIA DALVA DANTAS DE MEDEIROS

Presidente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



*Joan Siderley Bernardino*

JOAN SIDERLEY BERNARDINO

Membro Suplente da CPL

*Jarllys Araújo Dantas*

JARLLYS ARAÚJO DANTAS

Membro Suplente da CPL



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São José do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



REF. PROCESSO LICITATÓRIO CMSJS/ RN Nº 010/2021

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaramos como **dispensável** a licitação com fundamento no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, e Parecer Jurídico Favorável à **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, junto a empresa **SUEIDE M DA SILVA EIRELI**, no valor global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais).

Constam no processo administrativo os elementos necessários para a caracterização do objeto, propostas de preços, disponibilidade orçamentária, comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, tudo em conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Face ao disposto no art. 26, da Lei nº. 8.666/93, submetemos o ato à autoridade superior para ratificação, homologação e consequente adjudicação do objeto deste processo administrativo e devida publicidade.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

*Maria Dalva Dantas de Medeiros*

Maria Dalva Dantas de Medeiros

Presidente da CPL

*João Siderley Bernardino*

João Siderley Bernardino

Membro Suplente

*Jarllys Araújo Dantas*

Jarllys Araújo Dantas

Membro Suplente



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**Ref. Processo Lic. Nº 010/2021**

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.**

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2021**

- 1- Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
- 2- **HOMOLOGO** o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo a empresa **SUEIDE M DA SILVA EIRELI. DETERMINO** que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a **Contratação de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó – Secretaria Administrativa.
- 3- **DETERMINO** que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN E SUEIDE M DA SILVA EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 10.873.032/0001-55, com sede na Rua Vicente Pereira, nº 115, Centro, São José do Seridó/RN, neste ato representado pelo Presidente, Sr. Francisco Sales de Medeiros Neto, brasileiro, solteiro, portador de RG nº 1.954.938 (ITEP/RN) e CPF nº 045.225.224-52, residente na Rua Miguel Berto nº 99 – Bairro Beira Rio – São José do Seridó/RN, CEP: 59.378-000

**CONTRATADA: SUEIDE M DA SILVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 40.913.296/0001-56, com Inscrição Estadual nº 20.567.448-8 e sede na Rua Manoel Gonçalves de Melo, 296 – LETRA C ANDAR 3 LOTE, Barra Nova, Caicó/ RN, CEP: 59.300-000, neste ato representada por Sueide Maria da Silva, Brasileira, Solteira, Empresária, residente na Rua Manoel Gonçalves de Melo, Nº 296 – Apto 301, 3º andar, Bairro Barra Nova, CEP: 59300-000, Caicó- RN

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS**

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998, nas condições das cláusulas seguintes.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

3.1. Constitui o objeto do presente contrato a **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**, durante o respectivo período vigencial de 05 de março a 04 de novembro de 2021.

3.2. Os serviços visam atender as necessidades administrativas diárias para a execução das atividades da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DO FORNECIMENTO**

4.1. Os serviços serão fornecidos de acordo com as necessidades do Contratante.



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1 – Pela prestação de serviço, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de **R\$ 10.000,00** (dez mil reais), conforme detalhamento que se segue:

Item	Descrição	Unid	Quant	P. Unit	P. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS (ASSESSORIA TÉCNICA), RELACIONADOS À INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS, INVENTÁRIO DE BENS, LEVANTAMENTO PATRIMONIAL DOS BENS MÓVEIS PERMANENTES E INSERVÍVEIS, FORMAÇÃO DE GRUPOS E SUBGRUPOS, VIDA ÚTIL DOS BENS EM ANOS, TAXA RESIDUAL, CONTA CONTÁBIL PCASP AOS GRUPOS E SUBGRUPOS, DEFINIÇÃO DE UNIDADE, SUBUNIDADE, SETOR E RESPONSÁVEL PELA GUARDA DOS BENS, EMISSÃO DO TERMO DE RESPONSABILIDADE, DEPRECIAÇÃO E RELATÓRIOS GERENCIAIS DE CONTROLE DE BENS (EQUIPAMENTOS DE	Mês	08	1.250,00	10.000,00



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

INFORMÁTICA, VEÍCULOS, IMPLEMENTOS FERRAMENTAS).	MOBILIÁRIO, MÁQUINAS, E				
---	-------------------------------	--	--	--	--

5.2- O pagamento será realizado através de transferência bancária ou cheque nominal a CONTRATADA, e mediante a apresentação à Secretaria Administrativa/Tesouraria, de Nota Fiscal /Fatura (em duas vias), fazendo menção ao **Processo Licitatório nº 010/2021 – Dispensa Nº 008/2021**, atestados e aceitos pela **Secretaria Administrativa/Tesouraria**, durante o alusivo período.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS**

6.1- Os serviços aqui contratados terão seus preços irredutíveis.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, aprovado para o exercício de 2021, sendo assim alocadas:

• **Dotação Orçamentária:**

01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal;

• **Elemento de despesa:**

33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ;

• **Fonte:**

10010000. – Recursos próprios

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1- São obrigações do CONTRATANTE:

*F. G. S. J.*

*[Handwritten mark]*



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021**  
**DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

- 8.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;
- 8.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os serviços**, dentro das condições pactuadas;
- 8.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no **fornecimento**, fixando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;
- 8.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;
- 8.1.5- Observar para que durante toda vigência do Contrato Administrativo sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 9.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:
- 9.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 9.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;





Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

9.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

9.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

9.1.5- **Executar os serviços** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados;

9.1.6 – Regularizar eventuais irregularidades na **execução dos serviços**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.7 - Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos produtos que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.1.8- Manter durante toda vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, devendo substituir por documentação prazo de validade vencida.

**9.2- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO**

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS PENALIDADES**

11.1- De conformidade com o estabelecimento no artigo 87, da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do pactuado, o CONTRATANTE poderá garantir prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021**  
**DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

11.1.1- advertência;

11.1.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, nos casos de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de quinze (15) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município, pelo prazo de até dois (02) anos;

11.1.4- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração do Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.2 - As penalidades estabelecidas nos itens 11.1.1 e 11.1.2 são de competência do Sr. Secretário da Administração e as dos itens 11.1.3 e 11.1.4 do Prefeito(a) do Município, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação.

11.3- O valor da multa referida no item 11.1.2 será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN** em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário.

11.4 - A critério da Administração da **Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN**, as sanções previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3 poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no item 11.1.4 facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

13.1 – A vigência do contrato oriundo desta licitação terá por termo inicial na data de sua subscrição e termo final em 04 de novembro de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

14.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

14.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

14.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

14.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.

14.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;

14.1.5 – Pela paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

14.1.6 - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

14.1.7 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

14.1.8 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

14.1.9 - a decretação de falência;



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

14.1.10 - a dissolução da sociedade;

14.1.11 - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

14.1.12 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;

14.1.13 - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

14.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 - Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
CEP: 59.378-000 - FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 – PROC.LICITATÓRIO Nº 010/2021**

17.1– Fica eleito o foro da Comarca de Cruzeta/RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

São José do Seridó/RN, 05 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros* *Sueide Maria da Silva*  
**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS** **SUEIDE MARIA DA SILVA**  
**NETO** **P/ CONTRATADA**

P/CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1ª *Maria Dalva Dantas de Medeiros*

**MARIA DALVA DANTAS DE  
MEDEIROS**

CPF nº 025.266.754-99

2ª *Joan Siderley Bernardino*

**JOAN SIDERLEY BERNARDINO**

CPF nº 099.370.044-62



Estado do Rio Grande do Norte  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021**

DISPENSA Nº 008/2021 – PROC. LIC. Nº 010/2021

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN; CONTRATADA: **SUEIDE M DA SILVA EIRELI**; OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN**; VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 a 04 de novembro de 2021; VALOR GLOBAL: **RS 10.000,00** (dez mil reais).; Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de despesa: 33.90.39 – Outros serviços terceiros - PJ; Fonte: 10010000 – Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

*Francisco Sales de Medeiros Neto*

**FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO**

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN



Estado do Rio Grande do Norte  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ  
Edifício Josué Gomes de Medeiros  
Rua Vicente Pereira, 115 – Centro  
CNPJ Nº 10.873.032/0001-55  
C E P: 59.378-000 – FONE/FAX: (0\*\*84) 3478-2227  
São Jose do Seridó/RN  
E-mail: [camarasjs@hotmail.com](mailto:camarasjs@hotmail.com)



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/ RN

<b>DISPENSA</b>	<b>008/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO</b>	<b>010/2021</b>
<b>OBJETO</b>	<b>ASSESSORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.</b>
<b>CONTRATANTE</b>	Câmara Municipal de São José do Seridó/ RN
<b>CONTRATADA</b>	SUEIDE M DA SILVA EIRELI
<b>VALOR GLOBAL</b>	10.000,00 (dez mil reais)
<b>VIGÊNCIA</b>	05 de março de 2021 a 04 de novembro de 2021
<b>DATA DE SUBSCRIÇÃO</b>	05 de março de 2021



FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**TERMO DE DISPENSA Nº 008/2021 REF. PROCESSO LIC. Nº  
010/2021**

Interessado: Secretaria Administrativa.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMENTO)  
DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

1. Analisando, minuciosamente, as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos aos princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.
2. HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, ADJUDICADO o objeto respectivo a empresa SUEIDE M DA SILVA EIRELI. DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93, a Contratação de assessoria técnica para informatização dos bens patrimoniais (tombamento) da câmara municipal de São José do Seridó/RN, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da Câmara Municipal de São José do Seridó - Secretaria Administrativa.
3. DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO

Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO

**Código Identificador:** 52705470

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2021.  
EDIÇÃO 1094. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>





FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021  
DISPENSA Nº 008/2021 - PROC. LIC. Nº 010/2021**

CONTRATANTE: Câmara Municipal de São José do Seridó/RN;  
CONTRATADA: SUEIDE M DA SILVA EIRELI; OBJETO:  
CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA PARA  
INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS  
(TOMBAMENTO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO  
SERIDÓ/RN; VIGÊNCIA: 05 de março de 2021 a 04 de  
novembro de 2021; VALOR GLOBAL: R\$ 10.000,00 (dez mil  
reais).; Dotação Orçamentária: 01.01.031.0018.0001.2001 -  
Manutenção das atividades da Câmara Municipal; Elemento de  
despesa: 33.90.39 - Outros serviços terceiros - PJ; Fonte:  
10010000 - Recursos Próprios. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24,  
II.

São José do Seridó/ RN, 05 de março de 2021.

\_\_\_\_\_  
FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
Presidente da Câmara Municipal de São José do Seridó/RN

**Publicado por:** FRANCISCO SALES MEDEIROS NETO  
**Código Identificador:** 78607181

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/03/2021.  
EDIÇÃO 1094. A verificação de autenticidade da matéria pode ser  
feita informando o código identificador no site:  
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	010 / 2021	279555
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

**PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:**

Número do Termo: 000008/2021  
Data da Expedição do Termo: 05/03/2021 00:00:00  
Data da Publicação do Termo: 09/03/2021 00:00:00  
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II  
Valor Contratado: 10000,00  
Objeto: ASSESORIA TÉCNICA PARA INFORMATIZAÇÃO DOS BENS PATRIMONIAIS (TOMBAMNETO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:**

Nome: FRANCISCO SALES DE MEDEIROS NETO  
CPF: 04522522452

**DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:**

Nome do Arquivo Anexado: MEMORANDO.pdf  
Código Validador do Arquivo: ECAC87840954BDC71547B4F71D56FC90

Nome do Arquivo Anexado: MAPA.pdf  
Código Validador do Arquivo: D6F30A0209440527EFF535158D22EF16

Nome do Arquivo Anexado: MINUTA.pdf  
Código Validador do Arquivo: F42B611F14E3B0E8FFF9934833BBE466

Nome do Arquivo Anexado: PARECER.pdf  
Código Validador do Arquivo: 37F24E61C111616EBA71279460E328D0

Nome do Arquivo Anexado: TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 43BE16D5F97F441C8F6BD56AFC660C2F

Nome do Arquivo Anexado: PUBLICAÇÃO DO TERMO DE DISPENSA.pdf  
Código Validador do Arquivo: 8BABEBD54B57B805EE82648C22C60429

**JUSTIFICATIVA(S):**

A REFERIDA CONTRATAÇÃO VISA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS DIÁRIAS PARA A EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN.

**Importante:**



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**  
RIO GRANDE DO NORTE

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte

Protocolo de entrega de informações via internet

Número do Recibo:279555

Data e hora do Envio: 10/03/2021 10:28:00

Data e hora da criação deste Documento: 10/03/2021 10:28:09